



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº 90.001/2024 – Processo Administrativo nº SEI-24.6.000003417-7

Aos 29 dias do mês de julho do corrente ano, a **Comissão Permanente de Licitações do CREMEC**, constituída nos termos da Portaria nº SEI-93/2023, reunida no âmbito do Credenciamento nº 90.001/2024/CREMEC, conforme Processo Administrativo nº SEI-24.6.000003417-7, informa que a Sessão Pública de Habilitação foi realizada nesta data, originalmente programada para realizar-se a Sessão Pública de Sorteio, em virtude de critérios de conveniência e oportunidade da Administração Credenciante, mormente critérios de gestão de pessoal.

A Sessão Pública de Habilitação iniciou-se às 09h 19min, não tendo se apresentado nem requerido participação nenhum dos interessados, obedecidos os prazos previstos nos itens 4.2 e 4.7 do instrumento convocatório e verificada a ausência de interessados na Sede do CREMEC, presentes a Agente de Contratação Rênia Nunes Meneses Moreira, e os membros da Equipe de Apoio Antonio Pinheiro de Souza Neto e Danilo Serafim da Silva, decidindo-se, inicialmente, a metodologia de realização da Sessão Pública.

Decidiu-se consensualmente pela listagem dos interessados, e, realizadas as verificações, **em caso de inabilitação, realizar-se fundamentação motivada específica a cada interessado inabilitado.**

- DANIEL ELIAS GARCIA – habilitado;
- FERNANDO MONTENEGRO CASTELO – habilitado;
- RODRIGO SCHIMITZ – habilitado;
- EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO – habilitado.

Os demais interessados foram inabilitados, conforme verificação documental que constatou as seguintes irregularidades, a cada caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC

- GEÓRGIA DE SOUZA CASTELO:

Verificada a documentação da interessada acima, constatou-se que a interessada **atua mediante participação em empresa de propriedade de outro leiloeiro, que apresentou a documentação de habilitação** ao certame, **constando inclusive entre seus documentos uma certidão pertencente a outra interessada que apresentou documentação** ao certame. Os atestados de capacidade técnica e as publicações oficiais contém timbre e identificação empresariais específicas da empresa que, através de seu proprietário, apresentou documentação ao certame, e e-mails institucionais onde se divulga a atuação através de tal modalidade de relação (seja contratual, trabalhista, familiar ou diversa).

Nesse sentido, veja-se que o instrumento convocatório expressamente estabelece que:

6.3. Estarão impedidos de participar do credenciamento o leiloeiro que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações: [...]

6.3.5. Atue para empresa que também esteja apresentando documentação para cadastramento como pessoa jurídica.

Desse modo, é dever desta Comissão Permanente de Licitações decidir pela **INABILITAÇÃO DA INTERESSADA**, conforme art. 165, inc. I, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- JOÃO PAULO FERREIRA:

Verificada a documentação do interessado acima, constatou-se que o interessado **atua mediante participação em empresa de propriedade de outro leiloeiro, que apresentou a documentação de habilitação** ao certame, **apresentando atestados de capacidade técnica em nome deste outro interessado, inclusive**. Os



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC**

atestados de capacidade técnica e as publicações oficiais contém timbre e identificação empresariais específicas da empresa que, através de seu proprietário, apresentou documentação ao certame, e e-mails institucionais onde se divulga a atuação através de tal modalidade de relação (seja contratual, trabalhista, familiar ou diversa).

Nesse sentido, veja-se que o instrumento convocatório expressamente estabelece que:

6.3. Estarão impedidos de participar do credenciamento o leiloeiro que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações: [...]

6.3.5. Atue para empresa que também esteja apresentando documentação para cadastramento como pessoa jurídica.

Desse modo, é dever desta Comissão Permanente de Licitações decidir pela **INABILITAÇÃO DO INTERESSADO**, conforme art. 165, inc. I, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- DANIELA DE SOUZA CASTELO:

Verificada a documentação da interessada acima, constatou-se que o interessado **atua mediante participação em empresa de propriedade de outro leiloeiro, que apresentou a documentação de habilitação** ao certame. Os atestados de capacidade técnica e as publicações oficiais contém timbre e identificação empresariais específicas da empresa que, através de seu proprietário, apresentou documentação ao certame, e e-mails institucionais onde se divulga a atuação através de tal modalidade de relação (seja contratual, trabalhista, familiar ou diversa).

Nesse sentido, veja-se que o instrumento convocatório expressamente estabelece que:

6.3. Estarão impedidos de participar do credenciamento o leiloeiro que se



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC**

enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações: [...]

6.3.5. Atue para empresa que também esteja apresentando documentação para cadastramento como pessoa jurídica.

Desse modo, é dever desta Comissão Permanente de Licitações decidir pela **INABILITAÇÃO DA INTERESSADA**, conforme art. 165, inc. I, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Eis a síntese do *decisum* constante nesta Ata:

INTERESSADO	DECISÃO
<b>DANIEL ELIAS GARCIA</b>	<b>habilitado</b>
<b>FERNANDO MONTENEGRO CASTELO</b>	<b>habilitado</b>
<b>RODRIGO SCHIMITZ</b>	<b>habilitado</b>
<b>EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO</b>	<b>habilitado</b>
GEÓRGIA DE SOUZA CASTELO	inabilitado
JOÃO PAULO FERREIRA	inabilitado
DANIELA DE SOUZA CASTELO	inabilitado

Fica determinado que a Ata desta Sessão será enviada por e-mail aos interessados que apresentaram documentação ao certame, e que será apensa aos arquivos do Portal de Compras do Governo Federal, sendo contado o **prazo recursal de 3 (três) dias úteis a partir de 30 de julho, estendendo-se até o dia 1º de agosto**, mediante apresentação das razões junto ao Setor de Protocolo do CREMEC, à Av. Antônio Sales, nº 485, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.135-101, ou virtualmente através do e-mail [cremec@cremec.org.br](mailto:cremec@cremec.org.br) e [licitacoes@cremec.org.br](mailto:licitacoes@cremec.org.br).

Esta Sessão Pública se deu por encerrada às 10h 07min, pelo que firmamos o presente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC**

Nesse sentido, a Comissão Permanente de Licitações do CREMEC decidiu

Aberto prazo recursal ato-contínuo a presente Sessão Pública.

RENIA NUNES DE  
MENESES:79615422304

Assinado de forma digital por RENIA  
NUNES DE MENESES:79615422304  
Dados: 2024.07.29 11:46:00 -03'00'

Fortaleza, 29 de julho de 2024

**Rênia Nunes Meneses Moreira**

Agente de Contratação

**Antonio Pinheiro**

Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente



**ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA NETO**

Data: 29/07/2024 13:47:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Danilo Serafim da Silva**

Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente



**DANILO SERAFIM DA SILVA**

Data: 29/07/2024 13:16:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>